



Universidade Federal de Pelotas

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA EDITAL nº 03/2026

Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura - 2026

PBA /Extensão Projetos - 2026 - AÇÕES AFIRMATIVAS (Bolsas para estudantes com deficiência)

Processo nº 23110.002257/2026-00

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) 2026, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Extensão Projetos, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2022-2026.

As solicitações apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução 10/2015 do COCEPE, com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras - FORPROEXT, disponível em: [Política-Nacional-de-Extensão](#) e com as diretrizes da extensão universitária constantes na Resolução 07 do CNE/CES/MEC de 18/12/2018.

1. DO OBJETIVO

O Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão e Cultura objetiva incentivar a participação de alunos nos projetos devidamente institucionalizados e identificados como extensão, promovendo a inserção do estudante em atividades que integrem a universidade com a sociedade.

O objetivo específico do presente edital é o de ampliar a inclusão na UFPel de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais em projetos e demais ações de ensino, pesquisa e extensão

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O solicitante deve ser coordenador de **projeto(s) com ênfase em extensão**, cadastrado no sistema Cobalto, doravante designadas como solicitação.

2.1.1. A solicitação a ser submetida neste edital deve corresponder a um projeto coordenado pelo solicitante.

2.1.2. No caso de o coordenador do projeto ser Técnico Administrativo,

será obrigatória a participação de um docente na condição de coordenador adjunto, para que este fique responsável pelo bolsista, conforme termos do Art. 9º do Decreto 7.416.

2.2. Programas de extensão não poderão concorrer a bolsa neste Edital, somente os projetos vinculados a eles.

2.3. O projeto ao qual a solicitação corresponde deverá obedecer às diretrizes de natureza acadêmica, de relação com a sociedade e, **obrigatoriamente**, estar cadastrado no sistema **projetos unificados / Cobalto**.

2.4. É necessário que o projeto esteja **aprovado pelo COCEPE** até o prazo final do período de inscrições.

2.5. As solicitações cujo coordenador se encontre com pendências em Prestação de Contas referente a bolsas anteriores só poderão concorrer mediante regularização de sua situação até o prazo final do período de inscrições, sob pena de não ter sua inscrição homologada.

2.6. Tanto a solicitação submetida para avaliação quanto o projeto cadastrado no sistema Cobalto, ao qual ela se refere, devem ter sua vigência compatível com a vigência da bolsa.

2.7. As solicitações que não atenderem plenamente as condições de participação deste edital não serão homologadas, portanto, não serão passíveis de avaliação quanto ao mérito sendo, assim, desclassificadas.

3. DO NÚMERO E DAS SUBMODALIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS

3.1. O presente edital disponibilizará um total de **10** bolsas, com duração de **oito meses (01 de abril até 30 de novembro de 2026)**.

3.2. O valor da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

3.3. No presente Edital, as bolsas serão ofertadas na modalidade “**AÇÕES AFIRMATIVAS**”, entretanto, os projetos contemplados, **obrigatoriamente**, deverão selecionar **estudantes com deficiência**, que preencham os requisitos da modalidade, descritos no item 11.2 do edital.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1. Os projetos, serão classificados conforme a **média final**, de modo que será concedida apenas uma bolsa de extensão para cada projeto.

4.2. A implementação das bolsas ficará condicionada ao cumprimento integral das disposições e prazos previstos neste Edital.

5. DA SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações serão apresentadas através do módulo “Bolsas” no sistema Cobalto, devendo ser enviado **até às 23h59min do dia 27/02/2026**.

5.2. Para realizar a solicitação o coordenador do projeto deverá acessar o menu (Bolsas – Cadastros – Solicitação) no sistema Cobalto, localizar o presente Edital na tela e proceder com a solicitação preenchendo as informações requeridas

pelo sistema.

5.3. Um mesmo coordenador poderá apresentar **somente uma solicitação em cada edital**, escolhendo dentre os seus projetos, se for o caso, com o qual deseja concorrer.

5.4. Não será permitido concorrer simultaneamente em mais de um edital com o mesmo projeto.

5.5. Ao realizar o encaminhamento da solicitação, o solicitante deverá apresentar as devidas justificativas, demonstrando uma apropriada relação entre as necessidades de execução do projeto e a bolsa solicitada.

5.6. Caberá exclusivamente ao coordenador do projeto o encaminhamento da solicitação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Serão homologadas e, portanto, submetidas à avaliação quanto ao mérito, apenas as inscrições que contemplarem integralmente as condições de participação previstas no item 2 deste Edital.

6.2. Caberá ao proponente verificar no sistema se a solicitação foi homologada no período previsto no cronograma deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1. Da Comissão de Avaliação

7.1.1. As solicitações serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada e presidida por membros da Pró-Reitora de Extensão e Cultura e contará com avaliadores *ad hoc* externos.

7.2 Dos Critérios de Avaliação

1. Relevância Acadêmica da Solicitação	Máximo de 45 pontos
1.1. Justificativa da solicitação em relação ao cumprimento da natureza extensionista do projeto.	Até 10 pontos
1.2. Clareza de objetivos do projeto.	Até 10 pontos
1.3. Adequação da metodologia do projeto.	Até 10 pontos
1.4. Impacto social do projeto no território em que está inserido.	Até 10 pontos

1.5. Relação com processo de Integralização da Extensão no Projeto Pedagógico do Curso.	Até 05 pontos
---	---------------

2. Plano de Atividades de Bolsistas	Máximo de 40 Pontos
2.1. Adequação da carga horária do plano à vigência e carga horária da bolsa.	Até 10 pontos
2.2. Impacto das atividades previstas na formação extensionista do estudante.	Até 10 pontos
2.3. Inserção do estudante na realidade social.	Até 10 pontos
2.4. Metodologia de avaliação e acompanhamento das atividades.	Até 10 pontos

3. Atividades do Coordenador (Constantes no Currículo Lattes)	Máximo de 15 pontos
3.1. Participação como orientador ou debatedor de trabalho apresentado no último CEC.	Até 05 pontos
3.2. Participação como parecerista em revistas de extensão no ano anterior	02 pontos
3.3. Publicações decorrentes de ações de extensão (2 últimos anos). (nenhuma publicação = 0pt; uma ou duas = 2pt; três ou mais = 3pts)	Até 03 pontos
3.4. Tempo de existência do projeto (conforme cadastro do Cobalto). (01 ponto para cada ano, até 05 pontos)	Até 05 pontos

7.3. Critérios de desempate

7.3.1. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior pontuação na Relevância Acadêmica da Solicitação;
- b) maior pontuação do Plano de Atividades do Bolsista;
- c) maior pontuação das Atividades do Coordenador.

7.4. A solicitação que não obtiver pontuação mínima de 50 pontos será desclassificada.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado parcial está previsto para o **dia 17 de março de 2026** e será divulgado na página da PREC/UFPel (wp.ufpel.edu.br/prec/).

8.2. O resultado final será divulgado após a análise dos recursos, na página da PREC/UFPel e na página da UFPel.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após divulgação do resultado parcial, o solicitante poderá pedir vistas à avaliação através do e-mail bolsas.extensao@ufpel.edu.br.

9.2. O recurso ao resultado parcial deverá ser encaminhado em formulário específico, fornecido por e-mail juntamente com o resultado da avaliação, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.3. O solicitante deverá apresentar justificativas embasadas nas avaliações obtidas que serão apreciadas pela Comissão de Recursos.

9.4. Não será permitida a inclusão de novas informações sobre a solicitação, devendo a justificativa ser feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição.

10. CRONOGRAMA

Período	Etapas
03/02/2026	Publicação do Edital
03/02/2026	Início do período de inscrições
27/02/2026	Final do período de inscrições
02/03/2026	Homologação das inscrições
Até 15/03/2026	Período de avaliação das solicitações
17/03/2026	Divulgação dos resultados parciais do Edital
19/03/2026	Prazo final para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital
20/03/2026	Divulgação do resultado final do Edital
31/03/2026	Data limite para inserir no sistema os dados dos candidatos selecionados para bolsas
01/04/2026	Início de vigência das bolsas
30/11/2026	Fim do período de vigência das bolsas

11. DA INDICAÇÃO E ADMISSÃO DOS BOLSISTAS

11.1. Uma vez contemplado com a bolsa, o coordenador do projeto deverá indicar o estudante que ocupará a vaga, obedecendo o cronograma disposto no item 10 e aos requisitos mínimos referentes à modalidade da bolsa.

11.2. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa AÇÕES AFIRMATIVAS são os seguintes:

- a)** estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
- b)** não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- c)** dispor de **20 horas semanais** para dedicar às atividades relativas à bolsa;
- d)** não estar concluindo o Curso no primeiro semestre de 2026, e
- e) no caso específico deste edital, deverá constar na matrícula do aluno (no sistema Cobalto), a informação de que possui deficiência.**

11.3. Documentação. No SEI, iniciar um processo do tipo “*Indicação de bolsista PBA – Iniciação a Extensão*” e enviar para a unidade “PREC” com os seguintes documentos:

- a)** Documento de indicação do bolsista, utilizar modelo "PREC Indicação de Bolsista de Extensão", disponível no SEI;
- b)** Plano de Trabalho + Termo de compromisso do bolsista, com assinatura digitalizada;
- c)** No caso de projeto coordenado por Servidor Técnico Administrativo enviar declaração do coordenador adjunto (Docente) assumindo a responsabilidade de orientação do bolsista.
 - * (modelos disponíveis no site wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/documentos/);
 - * Não é necessário incluir o aluno na equipe do projeto unificado, o sistema fará de forma automática esta inclusão;
 - * Guardar o número do processo gerado e utilizar sempre o mesmo processo ao longo do ano para assuntos relacionados à bolsa.

11.4. Os procedimentos no sistema Cobalto necessários para a homologação da bolsa são:

COORDENADOR:

- Cadastrar o bolsista selecionado acessando o menu: Bolsas – Cadastros – Indicação de Bolsista;
- Preenchimento do Plano de atividades do bolsista;

BOLSISTA:

- Cadastro dos dados bancários no sistema Cobalto (botão PERFIL):

conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).

12. DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1. A concessão da Bolsa de Extensão e Cultura se dará pela assinatura do orientador e do bolsista no Termo de Compromisso de Bolsa PBA Extensão Projeto.

13. DA SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

13.1. As substituições deverão ser comunicadas à PREC até o dia 15 (quinze) de cada mês (data de fechamento da folha) a fim de que o bolsista possa receber a bolsa correspondente ao mês em curso.

13.2. O desligamento do bolsista substituído deverá ocorrer sempre, ou no final do mês, fazendo jus ao recebimento do valor integral da bolsa, ou na metade do mês (dia 15), fazendo jus ao recebimento do valor correspondente à meia bolsa.

13.3. O início das atividades do bolsista substituto deverá ocorrer sempre no início do mês, fazendo jus ao recebimento do valor integral da bolsa ou na metade do mês (dia 15), fazendo jus ao recebimento do valor correspondente à meia bolsa.

13.4. Não serão pagos valores proporcionais aos dias de atuação do bolsista. Os valores pagos correspondem somente ao valor integral (R\$700,00) ou a meia bolsa (R\$350,00).

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Do Coordenador:

Ficará a cargo do coordenador:

14.1.1. Orientar e supervisionar as atividades do bolsista, conforme o plano de trabalho, ficando responsável por solicitar a substituição ou desligamento do bolsista em casos de: conclusão do curso de graduação, desempenho acadêmico insuficiente, trancamento de matrícula, desistência da bolsa ou do curso, abandono do curso, prática de atos não condizentes com o ambiente universitário ou não cumprimento do plano de trabalho;

14.1.2. Manter consigo o controle de frequência do bolsista para eventual prestação de contas;

14.1.3. Preencher o relatório de atividades do bolsista disponibilizado na Página da PREC e encaminhar até trinta dias após o último dia de vigência da bolsa.

14.1.4. Incluir em todas as formas de publicação e divulgação do projeto, o logo da Instituição e da PREC.

14.2. Do Bolsista:

Além do cumprimento do plano de trabalho, o bolsista deve:

- 14.2.1.** Apresentar os resultados do seu trabalho no Congresso de Extensão e Cultura da UFPel.
- 14.2.2.** Colaborar em eventos organizados pela PREC durante o ano vigente, se convidado.
- 14.2.3.** Apresentar trabalhos em eventos como forma de divulgação das atividades extensionistas, contemplando o item 14.1.4.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

15.2. A PREC não se responsabilizará por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, devendo serem encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição;

15.3. Não caberá recurso adicional, em qualquer situação, de decisão da Comissão de Recursos prevista no item 9.

15.4. A concessão das bolsas pelo período previsto no item 3.1 ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

15.5. A PREC não se responsabiliza por eventuais incompatibilidades entre bolsista e orientador decorrentes do desenvolvimento do trabalho. Nestes casos deverá ser procurada a instância competente da universidade para tal mediação.

Pelotas, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Prof. Dr. Fábio Garcia Lima
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA LIMA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**, em 03/02/2026, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3629914** e o código CRC **E004A2CA**.